



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 148

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos paradesportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Reformar o ginásio poliesportivo de Taguatinga.”

Justificativa

Em tempos de telas de celulares, nada mais básico do que incentivar crianças e jovens a práticas esportivas, dentre elas podemos citar: Futebol nas suas variantes, campo, salão, areia, vôlei, basquete entre outros.

Dessa forma, se faz necessário a reforma do ginásio poliesportivo, para que os usuários tenham um espaço melhor para a prática da atividade esportiva na cidade de Taguatinga.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:584231841
53
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Dados: 2024.10.17
09:06:47 -03'00'

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:34 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 119

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, paradesportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção de um campo de futebol em Paranã.”

Justificativa

Em tempos de telas de celulares, nada mais básico do que incentivar crianças e jovens a práticas esportivas, dentre elas podemos citar: Futebol nas suas variantes, campo, salão, areia, vôlei, basquete entre outros.

Dessa forma, se faz necessário a construção de um campo de futebol nas suas medidas oficiais, para que a população tenha mais um espaço para a prática esportiva na cidade de Paranã.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:5842318415
3

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:5842318415
Dados: 2024.10.17
11:24:39 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/2024 às 17:10 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-A.
Fls. 158
D

EMENDA ADITIVA Nº 50

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, paradesportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção de um ginásio poliesportivo em Paranã.”

Justificativa

Em tempos de telas de celulares, nada mais básico do que incentivar crianças e jovens a práticas esportivas, dentre elas podemos citar: Futebol nas suas variantes, campo, salão, areia, vôlei, basquete entre outros.

Dessa forma, se faz necessário a construção de um ginásio poliesportivo, para que a população tenha mais um espaço para a prática esportiva na cidade de Paranã.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:584231841
53

Assinado de forma digital por
CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES
MARTINS LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 11:50:11 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 11:30 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 51

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, estrutural, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção e instalação do Instituto Médico Legal em Taguatinga.”

Justificativa

Localizado no Sudeste do Tocantins, Taguatinga, conta atualmente com aproximadamente 16.000 habitantes, encontra-se distante 450 km da Capital Palmas, e é privilegiado pela localização geográfica, sendo considerado referência para as cidades circunvizinhas.

A cidade necessita a construção e instalação do Instituto Médico Legal, pois atualmente é atendido pelo IML de Natividade, distante 270 km, o que provoca um grande transtorno no atendimento à cidade e aos municípios vizinhos.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17
09:28:19 -03'00'

RECEBEMOS

Em 17/10/2024 às 17:30h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 52

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica E Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projetos de construção da obra de pavimentação da rodovia TO 296, trecho Combinado/Arraias.”

Justificativa

Combinado, fica a 61 km de distância de Arraias, atualmente a rodovia é de terra, denominada TO 296, com a pavimentação da mesma, implicaria num aumento substancial na economia da região, facilitando o escoamento da produção agrícola, bem como o fluxo de turistas que visitam os atrativos das serras gerais.

Dessa forma, apresentamos a emenda em comento para que o Estado proceda os estudos com o objetivo de tirar aquela região do isolamento, aumentando a malha viária e conseqüentemente aquecendo a economia local.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 11:48:45 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:31 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 53

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica E Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar projetos de construção da obra de pavimentação da rodovia TO 297, trecho Taguatinga/Arraias”

Justificativa

Taguatinga, fica a 128 km de distância de Arraias, atualmente a rodovia é de terra, denominada TO 297, com a pavimentação da mesma, a região ganharia um dinamismo maior, facilitando substancialmente o escoamento da produção agrícola.

Dessa forma, apresentamos a emenda em comento para que o Estado proceda os estudos com o objetivo de tirar aquela região do isolamento, aumentando a malha viária e conseqüentemente aquecendo a economia local.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:5842318415
3

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:5842318415
Dados: 2024.10.17 11:47:10 -03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 54

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, estrutural, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção da Delegacia de Polícia em Taguatinga.”

Justificativa

Localizado no Sudeste do Tocantins, Taguatinga, conta atualmente com aproximadamente 16.000 habitantes, encontra-se distante 450 km da Capital Palmas, e é privilegiado pela localização geográfica, sendo considerado referência para as cidades circunvizinhas.

A Delegacia da Polícia Civil que atende os cidadãos do município e localidades próximas, funciona atualmente num prédio alugado e antigo, necessita que seja feita a construção e instalação do prédio próprio para abrigar a Delegacia, trazendo conforto para que os policiais que ali atuam, bem como para a população que precisa dos serviços ofertados.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 09:09:38
-03'00'

DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 55

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, paradesportivos, de iniciação esportiva”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Reformar o ginásio poliesportivo de Ademar Amorim, no Município de Pedro Afonso.”

Justificativa

Em tempos de telas de celulares, nada mais básico do que incentivar crianças e jovens a práticas esportivas, dentre elas podemos citar: Futebol nas suas variantes, campo, salão, areia, vôlei, basquete entre outros.

Dessa forma, se faz necessário a reforma do ginásio poliesportivo Ademar Amorim, para que os usuários tenham um espaço melhor para a prática da atividade esportiva na cidade de Pedro Afonso.

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17 10:09:20 -03'00'

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:50 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 56

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica E Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar projetos de construção da obra de pavimentação da rodovia TO 010, trecho Pedro Afonso - Tocantínia, perfazendo 96 km de extensão.”

Justificativa

Pedro Afonso, fica distante de Tocantínia 96 km, atualmente a rodovia é de terra, denominada TO 010, com a pavimentação da mesma, a região ganharia um dinamismo maior, visto que atualmente a via mais usada é a BR 153, que aumentar consideravelmente o acesso a Tocantínia e a Capital Palmas.

Dessa forma, emendamos o PL em comento para o Estado proceda os estudos com o objetivo de tirar aquela região do isolamento, aumentando a malha viária e conseqüentemente aquecendo a economia local..

Gabinete da Deputada Claudia Lelis, aos 17 de outubro de 2024.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:5842318415
3
Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.10.17
09:20:19 -03'00'
DEPUTADA CLAUDIA LELIS

RECEBEMOS
Em 17/10/24 às 17:30 h.
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

EMENDA ADITIVA ° 57

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se Meta na Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de Setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Implementar a cobertura de todas as quadras poliesportivas das escolas estaduais localizadas no município de Gurupi e de toda a região Sul do Tocantins.”

Justificativa

A presente emenda aditiva busca atender anseios dos estudantes das escolas públicas estaduais de Gurupi e de toda a região sul do Tocantins.

A prática de atividade física nas referidas quadras, é limitada, levando em consideração as temperaturas elevadas do nosso Estado, ou quando chove, visto que, em ambas as situações, os usuários não conseguem fazer sua utilização.

A cobertura das quadras proporcionará uma estrutura com acomodações mais adequadas para a prática de atividades físicas e recreativas aos estudantes e a comunidade, que passará a contar com um espaço digno e apropriado para a prática de esportes e a convivência em comum.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Neste contexto, entendo ser pertinente adicionar essa meta à LDO, para implementar a cobertura de todas as quadras poliesportivas das escolas estaduais localizadas no município de Gurupi e de toda a região sul do Tocantins.

EDUARDO
MALHEIRO
RIBEIRO
FORTES:2709473
8870

Assinado de forma digital por
EDUARDO MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:27094738870
Dados: 2024.10.18 11:31:11 -03'00'

Eduardo Fortes
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

EMENDA ADITIVA Nº 58

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promoção, prevenção e controle das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis”, do Eixo “Saúde e Bem-estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de Setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Iniciar a implantação de uma Casa de Apoio na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, para dar assistência aos tocantinenses que buscam tratamento oncológico no Hospital de Amor em Barretos.”

Justificativa

Entendemos que se faz necessário a implantação de uma Casa de Apoio em Barretos, Estado de São Paulo para dar auxílio aos pacientes oncológicos e seus familiares, para terem um espaço adequado com hospedagem e alimentação, oferecendo acolhimento e uma assistência social humanizada aos tocantinenses que são submetidos à quimioterapia, radioterapia, exames e demais tratamentos.

O tratamento oncológico gera inúmeras demandas de ordens sociais, físicas, psicológicas e financeiras que incidem sobre pacientes e familiares, reduzindo a força de trabalho do paciente causando medo, incerteza e angústia, e ainda exigindo recursos financeiros extraordinários.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Devido à longa distância, juntamente com poucos recursos, os pacientes que necessitam do tratamento no Hospital do Amor de Barretos, muitos ficam impossibilitados de retornar logo às suas residências, tendo em vista que o tratamento é prolongado.

Ressaltamos ainda, que, quase todos os estados da federação possuem essa logística em Barretos para amenizar os transtornos dos pacientes e oferecer um tratamento humanizado.

Neste contexto, entendo pertinente adicionar essa meta à LDO, para a implantação de uma Casa de Apoio na cidade de Barretos, Estado de São Paulo para dar assistência aos tocantinenses que buscam tratamento oncológico no Hospital de Amor em Barretos.

EDUARDO
MALHEIRO
RIBEIRO
FORTES:2709473
8870

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:27094738870
Dados: 2024.10.18
11:31:39 -03'00'

Eduardo Fortes
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

EMENDA ADITIVA Nº 59

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se Meta na Prioridade “Promoção da Saúde Materna e Infantil”, do Eixo “Saúde e Bem-estar”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de Setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Iniciar a implantação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI infantil no Hospital Materno Infantil do Hospital Regional de Gurupi, no município de Gurupi.”

Justificativa

A presente emenda aditiva busca atender anseios da sociedade tocantinense, especialmente a comunidade da região de Gurupi.

O Hospital Regional de Gurupi atende 18 municípios e não possui UTI neonatal e os pacientes que necessitam da unidade de tratamento intensivo na área pediátrica são transferidos para o Hospital e Maternidade Dona Regina em Palmas, demasiadamente distante, o que já ocasionou vários óbitos de recém nascidos por não ter uma UTI pediátrica disponível, e ser muito burocrático e difícil a disponibilização de uma UTI aérea.

Neste contexto, entendo pertinente adicionar essa meta à LDO, para a implantação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI infantil no Hospital Materno Infantil do Hospital Regional de Gurupi.

EDUARDO MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:27094738870
70

Assinado de forma digital
por EDUARDO MALHEIRO
RIBEIRO
FORTES:27094738870
Dados: 2024.10.18
11:32:11 -03'00'

Eduardo Fortes
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

EMENDA ADITIVA ° 60

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de Setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da Rodovia TO - 181 que liga Araguaçu a Novo Planalto – GO, num total de 42 Km”.

Justificativa

Trata-se de emenda aditiva que busca atender os anseios da sociedade tocantinense especificamente a comunidade da região Araguaçu que trafegam na Rodovia TO – 181, no trecho que liga o município de Araguaçu – TO a Novo Planalto – GO.

Boas condições de trafegabilidade são elementos determinantes e essenciais para o desenvolvimento estadual, razão pela qual se faz urgente e necessário a pavimentação da malha viária do trecho da rodovia TO – 181, sob pena de causar não somente prejuízos financeiros, mas, sobretudo, danos de ordem pessoal.

Ressaltamos que a pavimentação asfáltica dessa rodovia é muito importante e visa atender à necessidade do deslocamento de pessoas,



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

transporte e circulação de mercadorias, escoamento da produção agrícola, e da pecuária e o fortalecimento da economia regional.

Registra-se ainda que esse trecho da rodovia TO-181, cerca de 42 Km de extensão, é importante para o escoamento da produção agropecuária tanto dos produtores de Araguaçu, como de Sandolândia. O trecho ainda é uma via que facilita o acesso à BR-153 pelo município de Porangatu, em Goiás, por quem trafega na região.

Neste contexto, entendo pertinente adicionar essa meta à LDO, para iniciar a pavimentação da TO -181, no trecho que liga o município de Araguaçu – TO a Novo Planalto – GO.

EDUARDO
MALHEIRO
RIBEIRO
FORTES:2709473
8870

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:27094738870
Dados: 2024.10.18
11:32:38 -03'00'

Eduardo Fortes
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

EMENDA ADITIVA ° 61

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e adota outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de Setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da TO-483, que liga Sucupira a Figueirópolis, num total de 43 Km”.

Justificativa

A presente emenda aditiva busca atender anseios da sociedade tocantinense, especialmente a comunidade da região de Figueirópolis.

Boas condições de trafegabilidade são elementos determinantes e essenciais para o desenvolvimento estadual, razão pela qual se faz urgente e necessário a pavimentação da malha viária da rodovia TO – 483, sob pena de causar não somente prejuízos financeiros, sobretudo, danos de ordem pessoal.

Ressaltamos que a pavimentação asfáltica dessa rodovia é muito importante e visa atender à necessidade do deslocamento de pessoas,



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

transporte, circulação de mercadorias, escoamento da produção agrícola e da pecuária e o fortalecimento da economia regional.

Neste contexto, entendo pertinente adicionar essa meta à LDO, para iniciar a pavimentação da TO - 483, que liga Sucupira a Figueirópolis.

EDUARDO
MALHEIRO
RIBEIRO
FORTES:27094
738870

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:2709473887
0
Dados: 2024.10.18
11:33:22 -03'00'

Eduardo Fortes
Deputado Estadual





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 62

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Reforma da Unidade Penal no município de Taguatinga – TO”.

Justificativa

A reforma da unidade penal no município de Taguatinga é essencial para garantir condições mais dignas e seguras tanto para os detentos quanto para os profissionais que todos trabalham. Uma infraestrutura deficiente pode comprometer a segurança e o bem-estar de todos, além de dificultar a ressocialização dos presos. Instalações adequadas, como celas em boas condições, áreas de higiene e refeitórios

RECEBEMOS
Em 21/09/24 às 8 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL
Fls. 175
[Signature]

funcionais, são fundamentais para cumprir o papel da unidade penal de promoção da justiça e da reintegração

Além disso, uma reforma ajudaria a melhorar a segurança pública do município, pois ambientes superlotados ou mal conservados podem gerar insatisfações internas e aumentar o risco de conflitos, fugas e rebeliões. Ao investir em uma estrutura mais eficiente e humanizada, a unidade penal estaria mais apta a oferecer programas de ressocialização que pudessem, a longo prazo, reduzir a reincidência criminal e beneficiar a sociedade como um todo

JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.10.18 12:18:57 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 63

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade a “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Reformar a estrutura predial do Colégio Estadual Justino de Almeida, no município de Taguatinga – TO”.

Justificativa

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo desenvolver a educação através de adequação da estrutura física predial de um importante colégio estadual do município de Taguatinga – TO.

Reformar o Colégio Estadual Justino de Almeida, em Taguatinga, é essencial para melhorar a qualidade do ensino e garantir um ambiente seguro e confortável para os alunos e professores. A infraestrutura escolar desempenha um papel crucial no processo de aprendizagem, e uma escola bem conservada, com salas de aula

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 8:50h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

adequadas e instalações em boas condições, contribui diretamente para o desempenho dos estudantes. Além disso, a segurança é uma preocupação fundamental, já que problemas estruturais podem colocar em risco a integridade de todos que frequentam o local.

A reforma também valoriza a educação no município, demonstrando o comprometimento de Taguatinga com o futuro de seus jovens. Ao proporcionar uma escola com melhores condições, é possível aumentar a motivação dos alunos, reduzir a evasão escolar e até mesmo fortalecer o vínculo da comunidade com a instituição, tornando-a um ponto de encontro para eventos culturais e sociais. Assim, o impacto de uma reforma vai além das melhorias físicas, influenciando positivamente a vida de toda a comunidade.

JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.10.18 12:18:02 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 64

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade a “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Reformar a quadra poliesportiva da Escola Cívico Militar Agostinho de Almeida, no município de Taguatinga – TO”.

Justificativa

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo desenvolver a educação através de adequação da estrutura física predial de um importante colégio estadual do município de Taguatinga – TO.

A reforma na Escola Cívico Militar Agostinho de Almeida se faz necessária, pois atualmente a quadra poliesportiva daquela instituição encontra-se em condições precárias, apresentando problemas estruturais que dificultam a realização de atividades esportivas e comprometem a segurança dos alunos.

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 8:50 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

A referida unidade de ensino é conhecida por sua excelência acadêmica e por promover a prática esportiva entre seus estudantes, visando ao desenvolvimento integral de cada indivíduo, contudo, a falta da infraestrutura adequada limita tais atividades, prejudicando não apenas o ensino, mas também o bem-estar físico e mental dos alunos.

JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.10.18 12:19:59 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual

COASC-AL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 65

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade a “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Reformar a estrutura predial do Colégio Estadual Professor Aureliano, no município de Taguatinga – TO”.

Justificativa

A Presente propositura de Emenda tem por objetivo desenvolver a educação através de adequação da estrutura física predial de um importante colégio estadual do município de Taguatinga – TO.

Reformar o Colégio Estadual Professor Aureliano, em Taguatinga, é essencial para melhorar a qualidade do ensino e garantir um ambiente seguro e confortável para os alunos e professores. A infraestrutura escolar desempenha um papel crucial no processo de aprendizagem, e uma escola bem conservada, com salas de aula

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 8:50 h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

adequadas e instalações em boas condições, contribui diretamente para o desempenho dos estudantes. Além disso, a segurança é uma preocupação fundamental, já que problemas estruturais podem colocar em risco a integridade de todos que frequentam o local.

A reforma também valoriza a educação no município, demonstrando o comprometimento de Taguatinga com o futuro de seus jovens. Ao proporcionar uma escola com melhores condições, é possível aumentar a motivação dos alunos, reduzir a evasão escolar e até mesmo fortalecer o vínculo da comunidade com a instituição, tornando-a um ponto de encontro para eventos culturais e sociais. Assim, o impacto de uma reforma vai além das melhorias físicas, influenciando positivamente a vida de toda a comunidade.

JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.10.18 12:15:29 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA Nº 66

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver a Infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para a pavimentação do Eixão do São Silvestre, ligando a BR-010 à TO-030, nas proximidades da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Regis, em Taquaruçu.”

Justificativa

A pavimentação da rodovia TO-30, agora parte da BR-010, é crucial para melhorar a conectividade e a segurança no tráfego entre Palmas e Aparecida do Rio Negro. Este investimento é fundamental para facilitar o transporte de pessoas e mercadorias, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. A inclusão dessa meta na LDO é essencial para o planejamento e a execução desse projeto.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:9234578
6191

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 09:28:57 -03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 9 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 67

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fortalecimento da Gestão de Pessoas”, do Eixo “Gestão Pública e Governança”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realizar estudos, publicar edital e realizar concurso público para o quadro de servidores do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.”

Justificativa

A realização de concurso público para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins é essencial para garantir o adequado preenchimento do quadro de servidores e fortalecer a gestão previdenciária do Estado. A inclusão dessa meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 é imprescindível para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços previdenciários.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:923457
86191

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:38:05
-03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 9:41h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 68

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver a Infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Iniciar a pavimentação da rodovia TO-126, no trecho que liga o município de Maurilândia do Tocantins ao povoado Ribeirão Grande, localizado no município de Tocantinópolis.”

Justificativa

A pavimentação da rodovia TO-126, ligando os municípios de Maurilândia do Tocantins e Tocantinópolis, através do povoado Ribeirão Grande, é essencial para promover a integração entre essas localidades. Essa obra melhorará o tráfego de pessoas e mercadorias, impulsionando o desenvolvimento econômico e facilitando o acesso a serviços essenciais. Além disso, a melhoria da infraestrutura rodoviária aumentará a segurança para os motoristas e fortalecerá a economia regional. Por essas razões, a inclusão desta meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 é de grande relevância.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:923457
86191

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 09:01:53
-03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 9:41 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 69

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Construção da Casa do Estudante no município de Guaraí.”

Justificativa

A construção da Casa do Estudante em Guaraí é fundamental para atender à crescente demanda por moradia estudantil na região, oferecendo suporte adequado aos estudantes de cidades vizinhas. Essa iniciativa garantirá melhores condições de permanência para os alunos e contribuirá para o desenvolvimento educacional. Por isso, é importante incluir essa meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:9234578
6191

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:37:18
-03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/2024 às 9:40 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 70

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fortalecimento da Gestão de Pessoas”, do Eixo “Gestão Pública e Governança”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realizar estudo, publicar edital e realizar concurso público para o quadro de servidores da Polícia Penal.”

Justificativa

A realização de concurso público para a Polícia Penal é essencial para suprir o déficit de servidores e garantir a eficiência do sistema penitenciário. A inclusão desta meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 é necessária para atender às demandas de segurança e promover o fortalecimento das forças de segurança pública no Estado.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:9234578
6191

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:57:09 -03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 9:41h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 21

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver a Infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para a duplicação da rodovia TO-336, no trecho que liga Guaraí a Colméia.”

Justificativa

A duplicação da rodovia TO-336, no trecho entre Guaraí e Colméia, é necessária para melhorar a segurança e fluidez do trânsito, considerando o crescente volume de veículos que utilizam a via. A inclusão desta meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 é fundamental para atender à demanda por infraestrutura moderna e eficiente.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:923457
86191

Assinado de forma digital
por MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:38:51
-03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 21/10/24 às 9 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 72

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Elaborar um estudo para a construção de três Centros Profissionalizantes, localizados nos municípios de Itaguatins, Guaraí e Pedro Afonso.

Justificativa

A construção de Centros Profissionalizantes em Itaguatins, Guaraí e Pedro Afonso é fundamental para fortalecer a formação técnica e qualificação profissional da população, gerando oportunidades de emprego e desenvolvimento econômico. A inclusão dessa meta na LDO é essencial para o planejamento e execução desses projetos.

MOISEMAR ALVES Assinado de forma digital por
MARINHO:923457 MOISEMAR ALVES
86191 MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:39:46
-03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 14h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 73

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Articular e fomentar a criação de Organismos para atender a política pública da mulher em 2025”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) em Guaraí e Pedro Afonso.”

Justificativa

A criação do CEAM em Guaraí e Pedro Afonso é essencial para ampliar o atendimento especializado às mulheres em situação de violência, garantindo um espaço próprio e acolhedor, conforme prevê a legislação. A instalação dessas unidades permitirá um atendimento multidisciplinar, fortalecendo os mecanismos de proteção e defesa dos direitos das mulheres nos municípios atendidos pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Guaraí, promovendo sua autonomia e autoestima.

MOISEMAR ALVES
MARINHO:923457861
91

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:40:42 -03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em / / às : h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 74

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver a Infraestrutura logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projetos para a construção da ponte sobre o Ribeirão Matinha, localizada entre os municípios de Guaraí e Colméia.”

Justificativa

A construção da ponte sobre o Ribeirão Matinha é essencial para melhorar a conectividade e a mobilidade entre Guaraí e Colméia, facilitando o transporte de pessoas e bens. A elaboração dos estudos e projetos é fundamental para garantir a viabilidade técnica e financeira da obra. Portanto, a inclusão dessa meta na LDO é crucial para o planejamento e a execução deste importante projeto de infraestrutura.

MOISEMAR ALVES

MARINHO:92345786

191

Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:41:24 -03'00'

MOISEMAR MARINHO

Deputado Estadual

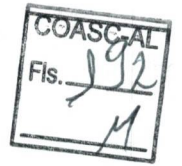
RECEBEMOS

Em 21/10/24 às 9:41h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 75

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Modernizar e ampliar a Infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de segurança pública e sistema socioeducativo”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Aquisição de armamento de ponta e coletes balísticos individuais para a Polícia Civil.”

Justificativa

A modernização do armamento da Polícia Civil é essencial para garantir a segurança dos policiais e da sociedade. O investimento em tecnologia armamentista, incluindo fuzis 7.62 e submetralhadoras equipadas com miras de precisão, visa proporcionar melhores condições de atuação em situações de risco. Essa iniciativa reforça o compromisso do Estado em proteger seus agentes e, conseqüentemente, a população. Portanto, a inclusão dessa meta na LDO é fundamental para a efetividade das ações de segurança pública.

MOISEMAR ALVES Assinado de forma digital por
MARINHO:923457 MOISEMAR ALVES
86191 MARINHO:92345786191
Dados: 2024.10.21 08:44:02
-03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 9:40 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 16

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fortalecimento da Gestão de Pessoas”, do Eixo “Gestão Pública e Governança”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Realizar estudos, publicar edital e realizar concurso público para o Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo.”

Justificativa

A realização de concurso público é fundamental para assegurar a reposição e a formação de um quadro de servidores capacitados, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A inclusão dessa meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 é imprescindível para promover uma gestão pública eficaz e responsiva às necessidades da população.

MOISEMAR ALVES Assinado de forma digital
por MOISEMAR ALVES
MARINHO:923457 MARINHO:92345786191
86191 Dados: 2024.10.21
08:44:47 -03'00'

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

RECEBEMOS

Em 21/10/2024 às 9:11h.

COASC



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



EMENDA ADITIVA Nº 77

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Implementar e equipar o Centro Especializado em Atendimento ao Autismo (CETEA) no Estado do Tocantins.”

Justificativa

A emenda apresentada pelo Autor propõe a inclusão, no Anexo IV – “Metas e Prioridades da Administração Pública”, no eixo “Saúde e Bem-Estar”, da implementação e equipagem do Centro Especializado em Atendimento ao Autismo (CETEA) no Estado do Tocantins. O objetivo central é garantir os direitos e a proteção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando o acesso a serviços especializados de habilitação e reabilitação, desde o diagnóstico precoce até o acompanhamento contínuo.

YHGOR
LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184

Assinado de forma digital
por YHGOR LEONARDO
CASTRO
LEITE:02098010184
Dados: 2024.10.21
10:13:10 -03'00'

Deputado Estadual **LÉO BARBOSA**

RECEBEMOS
Em 21/10/24 às 10:22 h.

COASC